

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026/REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3463/2026

TIPO: MENOR PREÇO
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAÍ, CONFORME COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO N.º	3463/2026
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ABERTURA	Início do Acolhimento das propostas dia 21/08/2026, as 08:30 horas. Fim do Recebimento das Propostas até dia 02/09/2026 às 08:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 02/09/2026 as 09:00 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 02/09/2026 as 09:10 horas.
OBJETO:	Aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Heitorai, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2026.
CRITERIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Por Unitário.
DISPUTA:	Aberta.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: http://bnccompras.com “Acesso Identificado”.
PREGOEIRO(A)/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Vilmar de Paula Coelho.
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014, Decreto nº 055/2026 de 15 de maio de 2026 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço: www.heitorai.go.gov.br , a partir da data de sua publicação, através do provedor http://bnccompras.com “Acesso Identificado”. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria de licitação, Fone: (62) 99110-6188. E-mail: prefeituraheitorai@gmail.com	

Na hipótese de não haver expediente no município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Observação: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações,

Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026
(Processo Administrativo n.º 3463/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**, Estado Goiás, através de seu Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 11.284.701/0001-16, situada na Avenida Coronel Heitor, Sn, Centro de Heitorai Goiás, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BNC – Bolsa Nacional de Compras”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme termo de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa Nacional de Compras.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal, Sr. Vilmar de Paula Coelho, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://bnccompras.com>).

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a Aquisição Parcelada De Medicamentos, Materiais Hospitalares E Odontológicos, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Heitorai, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2026.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 - Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Heitorai, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.2.4 - Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2.5 - Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.

2.2.6 - Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

2.2.7 - Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.2.8 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

2.3 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.5 - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **(Modelo Anexo VII)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de “HABILITAÇÃO” a

Certidão **Simplificada da Pessoa Jurídica**, esta, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

2.6 - Devido à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme estabelecido pelo artigo 49, inciso III, visto que o tratamento diferenciado nessa ocasião não será vantajoso para Administração, e consideração a dificuldade de encontrar preços e produtos que atenda o referido objeto deste certame, tanto local como também regionalmente. A Comissão juntamente com a autoridade superior entende que o referido certame pode ser devidamente qualificado para ampla competitividade das licitantes interessadas, fazendo valer apenas as condições estabelecidas para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI o “intervalo de 5%” conforme determina a Lei complementar n.º 123/06. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

3 – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS:

3.1 - Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail prefeituraheitorai@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

3.2 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 - Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

desatualizados.

4.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.7 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço física assinada (**Modelo Anexo II**) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro/agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, garantia, entrega, assistência técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, se for o caso.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar/fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como ofertar garantia, entrega e assistência técnica em perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) ou Agente de Contratação e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Não haverá intervalo mínimo devido a especificação do objeto contratado.

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, se for o caso.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para

apresentar lances intermediários.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro/agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeiro/agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22 - A Pregoeiro/agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido pela mesma, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 - É facultado a Pregoeiro/agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 - Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento

da proposta.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro/agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeiro/agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade conforme estabelece IN SEGES n.º 73/2022.

8.8 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeiro/agente de contratação, que comprove:

8.8.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimento ou da área especializada no objeto.

8.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1 - Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE – GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia>);

- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.2 - Para consulta ao CPF:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar);
c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Parágrafo Único: Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através da plataforma: Bolsa Nacional de Compras BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

9.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 - Para fins de habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social, ou;

- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada, **acompanhada dos documentos pessoais dos sócios administrativos.**

9.8 - Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição na Fazenda Municipal da sede do licitante ou Prova de inscrição na Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo a sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.9 – Para fins de habilitação econômica financeira e técnica:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante e/ou todas as comarcas;
- b) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido o produto igual ou semelhante do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.
- c) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.
- d) O licitante que for empresa distribuidora, incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº. 344/98 deverá apresentar cópia autenticada da Autorização de Funcionamento Comum (AF) da ANVISA, dentro da sua validade.
- e) O licitante que for fabricante, incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº. 344/98 deverá apresentar cópia autenticada da Autorização de Funcionamento Comum (AF) da ANVISA, dentro da sua validade.

e.1) Caso a sede da licitante seja jurisdicionada a Comarca de outro município, a CND requerida pelo item 9.9 deverá estar acompanhada de documentação apta a comprovar tal fato.

f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, comprovando;

f.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

f.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

f.4) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f.5) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base na data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

f.6) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

g) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício só no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

h) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

i) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

9.10 – Documentos complementares:

9.10.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo V**;

9.10.2 - Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o **Anexo VI**.

9.10.3 - Declaração, nos termos do **Anexo VII** deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, assinada pelo *representante legal da empresa e contador da mesma*;

9.11.4 - Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como ME e/ou EPP, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.

9.11.5 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos pelo edital, nos termos do **Anexo IV**.

9.11.6 – Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo **Anexo VI**;

9.11.7 - Declaração expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega, conforme modelo **Anexo VII**;

9.11 - Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.11.1 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.4 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não

impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 - Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.12.1 - Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.12.2 - O Pregoeiro/Agente de Contratação reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no sistema da BNC, para conferência da Pregoeiro/Agente de Contratação.

9.12.3 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat”. A nova data e horário para dar continuidade ao certame serão informados via chat pela mesma.

9.13 - As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.14 - Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.15 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.**

9.16 - Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, se for o caso.

9.18 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 - A Prefeitura Municipal de Heitorai, por intermédio da Comissão de Licitação, promoverá o envio do contrato, uma vez homologado o processo, através do e-mail informado pela proponente, tendo esta, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail para promover a impressão do contrato (três vias), assinatura e envio dos mesmos, através de Sedex para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI(GO)
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go
CEP.: 76.670-000Heitorai- GO
e-mail.: prefeituraheitorai@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

10.2 - A proponente deverá encaminhar à Comissão de Licitação, código de rastreio dos correios, relativamente à remessa do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas da postagem do Sedex, no seguinte e-mail: prefeituraheitorai@gmail.com

10.3 - Após assinatura do contrato pela autoridade competente, será remetido 01 (uma) via do mesmo à proponente, através de Sedex, sendo remetido também cópia digitalizada através de e-mail.

10.4 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

10.4.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.4.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.5.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21;

10.4.5.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 e ss da Lei n.º 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

10.4.7 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de , prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

10.4.8 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos órgãos de controle para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.9 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.4.10 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.5 – Do reajustamento em sentido geral:

10.5.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

10.6 – Do recebimento do objeto e da fiscalização:

10.7 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência. – Das obrigações da Contratante e da Contratada:

10.7.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

10.8 – Do pagamento:

10.8.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 - O termo de contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 meses,

podendo ser prorrogado, a exclusivo critério da Prefeitura, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 - As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

13 – DOS RECURSOS:

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnccompras.com.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 - fraudar a licitação

14.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 43.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: prefeituraheitorai@gmail.com ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

15.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site/portal da transparência do Município, endereço eletrônico www.heitorai.go.gov.br e www.bnccompras.com.

16.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou,

ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município, Placard e/ou demais meios de comunicação como Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado de Goiás; Diário Oficial dos Municípios.

16.11 - - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.12 - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras - BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17 – INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo III – Modelo Carta Proposta de Preço;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

Anexo V – Modelo declaração sobre trabalho, não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Me e/ou EPP

Anexo VIII – Modelo de Declaração que concorda com os prazos de entrega e forma de pagamento;

Anexo IX – Modelo de Declaração de autenticidade e veracidade das informações;

Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preço.

17.1 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

17.2 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Itapuranga, no Estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Heitorai- GO, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

VILMAR DE PAULA COELHO
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - Este termo tem por objeto a aquisição Medicamentos, Insumos/material hospitalar e Produtos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Heitorai Goiás, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 - A aquisição do produto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: menor preço por item.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em especial no que se refere à assistência farmacêutica, atendimentos médicos e odontológicos, bem como à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares. Trata-se de materiais e medicamentos essenciais para o funcionamento adequado do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, sendo sua aquisição fundamental para o cumprimento de políticas públicas de saúde, bem como para o atendimento às diretrizes da Atenção Básica e de Média Complexidade, além de garantir o atendimento das situações emergenciais e rotineiras da população. Ressalta-se que os itens solicitados foram definidos com base em levantamento prévio das demandas atuais e estimativas de consumo das unidades, conforme dados fornecidos pelos profissionais da área e registros de utilização. A não aquisição dos referidos produtos comprometeria significativamente a prestação de serviços de saúde, afetando diretamente o bem-estar e a segurança dos usuários do sistema público municipal. Dessa forma, a contratação é tecnicamente necessária, legalmente justificável e financeiramente planejada, conforme as normas da Administração Pública e em estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público.

3 – DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

LOTE I – MEDICAMENTOS HOSPITALAR

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	ATENSINA 0,200 MG	UN	250	R\$ 11,43	R\$ 2.858,33
2	BROMIDRATO FENOTEROL LIQUIDO	FR	100	R\$ 20,04	R\$ 2.004,00
3	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AP	300	R\$ 6,73	R\$ 2.018,00
4	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML	FR	20	R\$ 18,89	R\$ 377,73
5	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML	UN	200	R\$ 26,71	R\$ 5.342,50
6	OXINEST- SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 MG/ML (0,4 %)	FR	10	R\$ 36,83	R\$ 368,25

7	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI 50 G	BI	200	R\$ 28,44	R\$ 5.688,67
8	SUSTRATE CPR ORAL	CP	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
9	VASELINA LIQUIDA PARA USO EXTERNO	LT	10	R\$ 101,12	R\$ 1.011,17
10	VERAPAMIL INJ. 2,5MG	AP	50	R\$ 11,21	R\$ 560,33

LOTE II – MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	CARBOLITIUM 300 MG	CP	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
2	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG	CP	600	R\$ 1,90	R\$ 1.141,50
3	RIVAROXABANA 20 MG	CP	2.000	R\$ 2,42	R\$ 4.846,67
4	RITALINA LA 10 MG	CP	1.200	R\$ 4,72	R\$ 5.670,00
5	TAPAZOL 10 MG	CP	1.500	R\$ 0,71	R\$ 1.070,00
6	VENVANSE 30MG	CP	1.000	R\$ 12,95	R\$ 12.950,00
7	VENLAFAXINA 150 MG	CP	600	R\$ 2,60	R\$ 1.562,00

LOTE III - MEDICAMENTOS ASSISTENCIA FARMACÊUTICA/ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E MATERIAIS PARA EXAMES PREVENÇÃO

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1MG/G	TB	600	R\$ 8,95	R\$ 5.370,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MMG/ML	UN	100	R\$ 35,61	R\$ 3.561,00
3	ACICLOVIR 200 MG	CP	2.000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
4	ACICLOVIR 50 MG/G (%)	UN	400	R\$ 11,84	R\$ 4.735,00
5	ALOPURINOL 300 MG	CP	3.000	R\$ 1,56	R\$ 4.690,00
6	BROMETO IPRATROPIO SOL. 0,25 MG/ML	FR	100	R\$ 13,36	R\$ 1.335,50
7	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	5.000	R\$ 0,96	R\$ 4.825,00
8	CETOCONAZOL 20 MG/G XAMPU	FR	200	R\$ 17,30	R\$ 3.460,67
9	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	AP	50	R\$ 8,03	R\$ 401,33
10	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG	CP	2.000	R\$ 0,78	R\$ 1.553,33
11	ESTRADIOL CREME VAGINAL	TB	100	R\$ 26,31	R\$ 2.630,62
12	FLUCONAZOL 150 MG	CS	3.000	R\$ 2,12	R\$ 6.370,00
13	FUROSEMIDA 40MG	CP	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.450,00
14	METRONIDAZOL GELÉIA VAG. 100MG/G	TB	300	R\$ 28,67	R\$ 8.601,00
15	NITROFURANTOINA 100 MG	CS	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.490,00
16	SULFATO DE ZINCO 200MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	500	R\$ 12,06	R\$ 6.028,75

LOTE IV - MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR/ ATENÇÃO BASICA

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO CURVO C/CAPACIDADE DE 250 ML	UN	20	R\$ 12,20	R\$ 243,93

2	BOLSA TÉRMICA DE BORRACHA COMPRESSA DE ÁGUA QUENTE E FRIA	UN	10	R\$ 48,55	R\$ 485,50
3	CANULAS DE GUEDEL "G" PVC FLEXIVEL	UN	20	R\$ 9,79	R\$ 195,80
4	CANULAS DE GUEDEL "M" PVC FLEXIVEL	UN	20	R\$ 10,73	R\$ 214,53
5	CANULAS DE GUEDEL "P" PVC FLEXIVEL	UN	10	R\$ 10,73	R\$ 107,27
6	CAT GUT SIMPLES Nº 4,0 C/ AGULHA 3,0 CM 1/2 CÍRCULO CORTANTE	UN	96	R\$ 15,83	R\$ 1.519,92
7	CAT GUT SIMPLES Nº 5,0 C/ AGULHA 3,0 CM 1/2 CÍRCULO CORTANTE	UN	96	R\$ 15,22	R\$ 1.460,93
8	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL ADULTO 16 A 19 INTRACARTH	UN	20	R\$ 136,06	R\$ 2.721,27
9	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INFANTIL 12 A 14 INTRACARTH	UN	8	R\$ 111,45	R\$ 891,58
10	COLAR CERVICAL RESGATE POLIETILENO REVESTIDO EM EVA, TAMANHO INFANTIL	UN	5	R\$ 55,85	R\$ 279,25
11	COLAR CERVICAL RESGATE POLIETILENO REVESTIDO EM EVA, TAMANHO PP	UN	10	R\$ 52,44	R\$ 524,40
12	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML	UN	200	R\$ 4,29	R\$ 858,67
13	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL (POLIGLACTINA 910), INCOLOR, TRANÇADA Nº 2 COM AGULHA 1/2 CT 1,6 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	20	R\$ 374,54	R\$ 7.490,85
14	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL (POLIGLACTINA 910), INCOLOR, TRANÇADA Nº 3 COM AGULHA 1/2 CT 1,6 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	10	R\$ 394,39	R\$ 3.943,90
15	FITA DE FIXAÇÃO DUPLA CPL PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UN	10	R\$ 18,51	R\$ 185,07
16	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO CPL	UN	10	R\$ 22,57	R\$ 225,67
17	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL CPL	UN	10	R\$ 20,33	R\$ 203,33
18	INDICADOR TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, RESULTADO EM 24 HORAS CAIXA COM 50 UNID.	UN	20	R\$ 46,90	R\$ 938,00
19	LANCETA G-TECH CAIXA COM 100 UNID.	CX	100	R\$ 29,63	R\$ 2.963,33
20	LUVAS NITRILICA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO "M" COM PÓ (CORES)	UN	100	R\$ 35,13	R\$ 3.513,33
21	MASCARA PARA TRAQUEO ADULTO- MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA DE SILICONE	UN	10	R\$ 17,11	R\$ 171,13
22	MASCARA ORO-NASAL F2 FULL FACE	UN	10	R\$ 462,59	R\$ 4.625,90
23	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 50 X 50 CM CAIXA COM 500 UNID.	CX	20	R\$ 321,52	R\$ 6.430,33
24	SONDA DE FOLEY Nº22 - 3 VIAS BALÃO	UN	30	R\$ 26,65	R\$ 799,40
25	SONDA DE FOLEY Nº24 - 3 VIAS BALÃO	UN	30	R\$ 20,87	R\$ 626,00
26	SONDA DE GASTROSTOMIA 16 FR	UN	30	R\$ 182,83	R\$ 5.485,00
27	SONDA DE GASTROSTOMIA 18 FR	UN	30	R\$ 133,49	R\$ 4.004,70
28	SONDA RETAL N 6	UN	150	R\$ 5,57	R\$ 836,00

LOTE V - MATERIAIS DE RAO-X

62 3346-3123

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	FILME PARA RAO-X, 13 X18 CM	UN	500	R\$ 5,66	R\$ 2.827,50
2	FILME PARA RAO, 35X 43 CM	UN	2.000	R\$ 5,81	R\$ 11.613,33

LOTE VI - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO MODELO INFANTIL	UN	4	R\$ 153,20	R\$ 612,80
2	ELETRODO PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNOS SAMARITAN PAD, MODELO COMERCIAL: SAM PAD 350 P	UN	6	R\$ 535,10	R\$ 3.210,60
3	KIT BIOTORAX INFANTIL (DRENO + FRC 1000 ML)	UN	3	R\$ 114,92	R\$ 344,75
4	KIT OTOSCÓPIO COMPLETO	UN	6	R\$ 275,98	R\$ 1.655,90
5	LEIXEIRA DE PLASTICO DE PEDAL 20 L	UN	20	R\$ 81,40	R\$ 1.628,00
6	LEIXEIRA DE METAL DE PEDAL 20 L	UN	20	R\$ 193,27	R\$ 3.865,33
7	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 150 L	UN	20	R\$ 272,00	R\$ 5.439,90
8	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 100 L	UN	20	R\$ 341,67	R\$ 6.833,33
9	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM	UN	5	R\$ 23,78	R\$ 118,88
10	PINÇA CRILE CURVA 12 CM	UN	5	R\$ 51,80	R\$ 258,98
11	PINÇA CRILE RETA 12 CM	UN	5	R\$ 45,21	R\$ 226,05
12	PINÇA KOCHER 14 CM	UN	5	R\$ 46,98	R\$ 234,90
13	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	UN	5	R\$ 51,55	R\$ 257,74
14	PORTA AGULHA MAYO HEGAR PARA SUTURA 12 CM	UN	5	R\$ 116,65	R\$ 583,25
15	TESOURA IRIS PONTA FINA RETA 12 CM	UN	5	R\$ 67,67	R\$ 338,33

LOTE VII - MATERIAIS/ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	ANESTESICO TÓPICO GEL	UN	20	R\$ 51,88	R\$ 1.037,60
2	ANTISSÉPTICO BUCAL (1,5L)	UN	15	R\$ 42,20	R\$ 632,95
3	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 26,65	R\$ 2.664,67
4	BROCA CÔNICA DE CORTE FG	UN	10	R\$ 31,57	R\$ 315,73
5	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3200	UN	12	R\$ 21,02	R\$ 252,20
6	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 8032	UN	10	R\$ 14,26	R\$ 142,63

7	BROCA DIAMANTADA FG2153	UN	10	R\$ 7,04	R\$ 70,43
8	BROCA MULTILAMINADAS 12 LAMINAS	UN	10	R\$ 41,67	R\$ 416,67
9	BROCA MULTILAMINADAS 16 LAMINAS CÔNICA	UN	10	R\$ 57,83	R\$ 578,27
10	BROCA MULTILAMINADAS 30 LAMINAS CÔNICA	UN	10	R\$ 54,23	R\$ 542,33
11	CAIXA PARA BROCAS COM 8 DIVISÓRIAS 12X05 CM	UN	2	R\$ 113,65	R\$ 227,31
12	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO(PUSH BOTTON)	UN	1	R\$ 1.465,20	R\$ 1.465,20
13	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO(CONTRA ÂNGULO)	UN	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
14	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO(PEÇA RETA)	UN	1	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
15	DISCO DE LIXA SOFLEX POP-ON (SORTIDO)	UN	50	R\$ 129,77	R\$ 6.488,50
16	FORCEPS N ° 02 INFANTIL	UN	5	R\$ 192,77	R\$ 963,87
17	FORCEPS Nº 150 ADULTO	UN	5	R\$ 192,77	R\$ 963,87
18	FORCEPS Nº 151 ADULTO	UN	5	R\$ 192,77	R\$ 963,87
19	FORCEPS Nº16 INFANTIL	UN	5	R\$ 192,77	R\$ 963,87
20	FORCEPS Nº 021 INFANTIL	UN	5	R\$ 183,33	R\$ 916,67
21	FORCEPS Nº 67	UN	5	R\$ 192,77	R\$ 963,87
22	FORCEPS Nº 69 INFANTIL	UN	5	R\$ 183,33	R\$ 916,67
23	HYDROXIDO DE CÁLCIO P.A	UN	4	R\$ 67,05	R\$ 268,19
24	OCULOS DE PROTEÇÃO ULTRASPEC 2000 INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE	UN	10	R\$ 76,83	R\$ 768,33
25	PINCEL PELO SINTETICO CHATO	UN	10	R\$ 51,96	R\$ 519,57
26	PONTAS PARA ULTRASSOM(SUB E SUPRAGENGIVAL) SONIC JET	UN	10	R\$ 94,54	R\$ 945,40
27	PONTA CARBIDE 245	UN	12	R\$ 20,68	R\$ 248,22
28	PONTA CARBIDE 55	UN	20	R\$ 22,00	R\$ 439,96
29	PONTA DE FELTRO ZYA 1225/6	UN	10	R\$ 56,01	R\$ 560,10
30	SACO PARA SACOLÉ 5 CMX24 CM, PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	15	R\$ 28,66	R\$ 429,90
31	TESPURA "PEQUENA" ODONTO	UN	20	R\$ 54,36	R\$ 1.087,13
32	TIRAS ABRASIVAS DE POLIÉSTER	PCT	30	R\$ 24,09	R\$ 722,60
33	VIDRION F.	PCT	50	R\$ 69,75	R\$ 3.487,50

4 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, entrega, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros troca/substituição do produto dentro do prazo de garantia, assistência técnica, se for o caso.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos em perfeitas condições de

uso, de primeira qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, contado da data de sua entrega, salvo quando a natureza do produto ou regulamentação específica estabelecer prazo diverso, hipótese em que deverá ser observado o prazo máximo de validade disponível no mercado.

5.2 Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Para os itens dispensados de registro, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação ou declaração que comprove a respectiva dispensa, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.3 Os medicamentos ofertados deverão ser cotados, preferencialmente, nas categorias de medicamento genérico e/ou de referência, desde que devidamente registrados na ANVISA e considerados intercambiáveis, nos termos da legislação aplicável, garantindo o atendimento às prescrições médicas e a continuidade do tratamento dos pacientes

5.4 - O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência dos produtos com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

5.5 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

5.6 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

5.7 A Contratada deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o laudo de controle de qualidade do medicamento fornecido pelo fabricante, caso a mesma não apresente o documento, ficará sujeita as Sanções de Inadimplemento conforme o Edital.

6 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 – O produto deverá ser entregue a partir da assinatura do contrato de compra, conforme a emissão da ordem de empenho e autorização de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.2 - O objeto licitado deverá ser entregue no perímetro urbano do município de Heitorai, na sede da Prefeitura Municipal de Heitorai/Fundo Municipal de Saúde, sito na Avenida Coronel Heitor, Sn, Centro de Heitorai Goiás.

6.3 – A Prefeitura Municipal de Heitorai/Fundo Municipal de Saúde, designará uma comissão para o recebimento dos produtos objeto do presente certame.

6.3.1 - A comissão receberá provisoriamente o objeto licitado, e terá o prazo de 02 (dois) dias para verificação de sua conformidade com edital. Uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, a comissão lavrará termo de recebimento definitivo.

6.3.2 – Dentro do prazo estabelecido no item anterior, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a Prefeitura Municipal de Heitorai, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4 – A licitante vencedora deverá proceder junto a Prefeitura Municipal de Heitorai, a respectiva entrega técnica se for o caso, informando sobre o manejo e utilização do produto.

6.5 – No caso da entrega técnica, além da nota fiscal, deverão ser entregues os manuais, catálogos, livretos de garantia, planos de manutenção e demais informações necessárias para perfeita utilização do objeto licitado, se for o caso.

7 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 – O MUNICÍPIO DE HEITORAI/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará os pagamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do produto.

7.2 – O pagamento será efetuado mediante os recursos próprio municipal e estadual, firmada entre o Governo Estadual e a Prefeitura Municipal de Heitorai/Fundo Municipal de Saúde, após a entrega e recebimento definitivo do objeto licitado.

7.3 - Não será admitida proposta com condição pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.4 – Pelo fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Prefeitura Municipal de Heitorai.

7.5 - O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

7.6 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Heitorai de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

7.7 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

n.º 06.01.10.122.1002.2014.3.3.90.30. – Gestão Administrativa Da Secretaria De Saúde - Material De Consumo Ficha n.º 260.

n.º 06.01.10.301.1002.2057.3.3.90.30 – Funcionamento Das Ações De Atenção Primária Em Saúde - Material De Consumo Ficha n.º 275.

8 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO:

8.1 - Os interessados na presente licitação poderão obter mais informações junto a

Prefeitura de Heitorai pelo fone: (62) 99110-6188 e/ou pelo site da Prefeitura.

9 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Pregão Eletrônico.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O Acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto serão exercidos por meio do responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, denominado de FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021.

10.2 – O fiscal designado pela Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto contratado.

10.3 - A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

11 – DO VALOR ESTIMADO:

11.1 – O valor global estimado para aquisição dos produtos é de R\$ 239.700,99 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos reais e noventa e nove centavos), conforme levantamento de preço enviado pelo departamento de compras.

12 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

12.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO:

13.1 – O produto será recebido definitivamente pelo Sr. Alison Paulinelle Ramos Nunes, na sede da Prefeitura Municipal de Heitorai/Fundo Municipal de Saúde, localizada na Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go e/ou em outro local indicado pela Prefeitura.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

14.1 - Atuará como Gestor do Contrato o servidor público Sr. Alison Paulinelle Ramos Nunes.

14.2 - Para atuar como fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução das contratações advindas do referido processo licitatório ficará a cargo da seguinte servidora; Sra. Polly Kelly Duarte Passos.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

15.1.1 - Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

15.1.2 - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

15.1.3 - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

16.1.1 - A contratada se obriga a entregar o produto no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;

16.2 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

16.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - DA CONTRATANTE/OBRIGAÇÕES:

17.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

17.2 - Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

17.3 - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato.

17.4 - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

18 – DA VIGÊNCIA:

18.1 - Constitui o prazo para presente aquisição dos produtos objeto do presente Termo de Referência, o prazo a partir da assinatura da ata e termino em 12 meses após assinatura.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos;

19.2 - A contratante, reserva-se o direito de aditar o presente contrato, obedecendo, no que couber, a necessidade pública.

Elaborado por:

Alison Paulinelle Ramos Nunes
Secretário Municipal de Saúde de
Heitorai



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Heitorai, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2026.

1.2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

1.2.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em especial no que se refere à assistência farmacêutica, atendimentos médicos e odontológicos, bem como à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares. Trata-se de materiais e medicamentos essenciais para o funcionamento adequado do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, sendo sua aquisição fundamental para o cumprimento de políticas públicas de saúde, bem como para o atendimento às diretrizes da Atenção Básica e de Média Complexidade, além de garantir o atendimento das situações emergenciais e rotineiras da população. Ressalta-se que os itens solicitados foram definidos com base em levantamento prévio das demandas atuais e estimativas de consumo das unidades, conforme dados fornecidos pelos profissionais da área e registros de utilização. A não aquisição dos referidos produtos comprometeria significativamente a prestação de serviços de saúde, afetando diretamente o bem-estar e a segurança dos usuários do sistema público municipal. Dessa forma, a contratação é tecnicamente necessária, legalmente justificável e financeiramente planejada, conforme as normas da Administração Pública e em estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público.

1.3 - DA DEMANDA CONTRATADA E QUANTIDADE DO PRODUTO:

LOTE I – MEDICAMENTOS HOSPITALAR

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	ATENSINA 0,200 MG	UN	250	R\$ 11,43	R\$ 2.858,33
2	BROMIDRATO FENOTEROL LIQUIDO	FR	100	R\$ 20,04	R\$ 2.004,00
3	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AP	300	R\$ 6,73	R\$ 2.018,00
4	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML	FR	20	R\$ 18,89	R\$ 377,73
5	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML	UN	200	R\$ 26,71	R\$ 5.342,50
6	OXINEST- SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 MG/ML (0,4 %)	FR	10	R\$ 36,83	R\$ 368,25
7	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI 50 G	BI	200	R\$ 28,44	R\$ 5.688,67
8	SUSTRATE CPR ORAL	CP	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
9	VASELINA LIQUIDA PARA USO EXTERNO	LT	10	R\$ 101,12	R\$ 1.011,17

10	VERAPAMIL INJ. 2,5MG	AP	50	R\$ 11,21	R\$ 560,33
----	----------------------	----	----	-----------	------------

LOTE II – MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	CARBOLITUM 300 MG	CP	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
2	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG	CP	600	R\$ 1,90	R\$ 1.141,50
3	RIVAROXABANA 20 MG	CP	2.000	R\$ 2,42	R\$ 4.846,67
4	RITALINA LA 10 MG	CP	1.200	R\$ 4,72	R\$ 5.670,00
5	TAPAZOL 10 MG	CP	1.500	R\$ 0,71	R\$ 1.070,00
6	VENVANSE 30MG	CP	1.000	R\$ 12,95	R\$ 12.950,00
7	VENLAFAXINA 150 MG	CP	600	R\$ 2,60	R\$ 1.562,00

LOTE III - MEDICAMENTOS ASSISTENCIA FARMACÊUTICA/ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E MATERIAIS PARA EXAMES PREVENÇÃO

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1MG/G	TB	600	R\$ 8,95	R\$ 5.370,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MMG/ML	UN	100	R\$ 35,61	R\$ 3.561,00
3	ACICLOVIR 200 MG	CP	2.000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
4	ACICLOVIR 50 MG/G (%)	UN	400	R\$ 11,84	R\$ 4.735,00
5	ALOPURINOL 300 MG	CP	3.000	R\$ 1,56	R\$ 4.690,00
6	BROMETO IPRATROPIO SOL. 0,25 MG/ML	FR	100	R\$ 13,36	R\$ 1.335,50
7	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	5.000	R\$ 0,96	R\$ 4.825,00
8	CETOCONAZOL 20 MG/G XAMPU	FR	200	R\$ 17,30	R\$ 3.460,67
9	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	AP	50	R\$ 8,03	R\$ 401,33
10	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG	CP	2.000	R\$ 0,78	R\$ 1.553,33
11	ESTRADIOL CREME VAGINAL	TB	100	R\$ 26,31	R\$ 2.630,62
12	FLUCONAZOL 150 MG	CS	3.000	R\$ 2,12	R\$ 6.370,00
13	FUROSEMIDA 40MG	CP	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.450,00
14	METRONIDAZOL GELÉIA VAG. 100MG/G	TB	300	R\$ 28,67	R\$ 8.601,00
15	NITROFURANTOINA 100 MG	CS	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.490,00
16	SULFATO DE ZINCO 200MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	500	R\$ 12,06	R\$ 6.028,75

LOTE IV - MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR/ ATENÇÃO BASICA

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO CURVO C/CAPACIDADE DE 250 ML	UN	20	R\$ 12,20	R\$ 243,93
2	BOLSA TÉRMICA DE BORRACHA COMPRESSA DE ÁGUA QUENTE E FRIA	UN	10	R\$ 48,55	R\$ 485,50
3	CANULAS DE GUEDEL "G"PVC FLEXIVEL	UN	20	R\$ 9,79	R\$ 195,80
4	CANULAS DE GUEDEL "M"PVC FLEXIVEL	UN	20	R\$ 10,73	R\$ 214,53

5	CANULAS DE GUEDEL "P" PVC FLEXIVEL	UN	10	R\$ 10,73	R\$ 107,27
6	CAT GUT SIMPLES Nº 4,0 C/ AGULHA 3,0 CM 1/2 CÍRCULO CORTANTE	UN	96	R\$ 15,83	R\$ 1.519,92
7	CAT GUT SIMPLES Nº 5,0 C/ AGULHA 3,0 CM 1/2 CÍRCULO CORTANTE	UN	96	R\$ 15,22	R\$ 1.460,93
8	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL ADULTO 16 A 19 INTRACARTH	UN	20	R\$ 136,06	R\$ 2.721,27
9	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INFANTIL 12 A 14 INTRACARTH	UN	8	R\$ 111,45	R\$ 891,58
10	COLAR CERVICAL RESGATE POLIETILENO REVESTIDO EM EVA, TAMANHO INFANTIL	UN	5	R\$ 55,85	R\$ 279,25
11	COLAR CERVICAL RESGATE POLIETILENO REVESTIDO EM EVA, TAMANHO PP	UN	10	R\$ 52,44	R\$ 524,40
12	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML	UN	200	R\$ 4,29	R\$ 858,67
13	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL(POLIGLACTINA 910), INCOLOR, TRANÇADA Nº 2 COM AGULHA 1/2 CT 1,6 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	20	R\$ 374,54	R\$ 7.490,85
14	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL(POLIGLACTINA 910), INCOLOR, TRANÇADA Nº 3 COM AGULHA 1/2 CT 1,6 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	10	R\$ 394,39	R\$ 3.943,90
15	FITA DE FIXAÇÃO DUPLA CPL PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UN	10	R\$ 18,51	R\$ 185,07
16	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO CPL	UN	10	R\$ 22,57	R\$ 225,67
17	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL CPL	UN	10	R\$ 20,33	R\$ 203,33
18	INDICADOR TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, RESULTADO EM 24 HORAS CAIXA COM 50 UNID.	UN	20	R\$ 46,90	R\$ 938,00
19	LANCETA G-TECH CAIXA COM 100 UNID.	CX	100	R\$ 29,63	R\$ 2.963,33
20	LUVAS NITRILICA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO "M" COM PÓ (CORES)	UN	100	R\$ 35,13	R\$ 3.513,33
21	MASCARA PARA TRAQUEO ADULTO- MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA DE SILICONE	UN	10	R\$ 17,11	R\$ 171,13
22	MASCARA ORO-NASAL F2 FULL FACE	UN	10	R\$ 462,59	R\$ 4.625,90
23	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 50 X 50 CM CAIXA COM 500 UNID.	CX	20	R\$ 321,52	R\$ 6.430,33
24	SONDA DE FOLEY Nº22 - 3 VIAS BALÃO	UN	30	R\$ 26,65	R\$ 799,40
25	SONDA DE FOLEY Nº24 - 3 VIAS BALÃO	UN	30	R\$ 20,87	R\$ 626,00
26	SONDA DE GASTROSTOMIA 16 FR	UN	30	R\$ 182,83	R\$ 5.485,00
27	SONDA DE GASTROSTOMIA 18 FR	UN	30	R\$ 133,49	R\$ 4.004,70
28	SONDA RETAL N 6	UN	150	R\$ 5,57	R\$ 836,00

LOTE V - MATERIAIS DE RAIOS-X

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
-----	-----------	---------	--------	-------	-------

1	FILME PARA RAO-X, 13 X18 CM	UN	500	R\$ 5,66	R\$ 2.827,50
2	FILME PARA RAO, 35X 43 CM	UN	2.000	R\$ 5,81	R\$ 11.613,33

LOTE VI - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO MODELO INFANTIL	UN	4	R\$ 153,20	R\$ 612,80
2	ELETRODO PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNOS SAMARITAN PAD, MODELO COMERCIAL: SAM PAD 350 P	UN	6	R\$ 535,10	R\$ 3.210,60
3	KIT BIOTORAX INFANTIL (DRENO + FRC 1000 ML)	UN	3	R\$ 114,92	R\$ 344,75
4	KIT OTOSCÓPIO COMPLETO	UN	6	R\$ 275,98	R\$ 1.655,90
5	LEIXEIRA DE PLASTICO DE PEDAL 20 L	UN	20	R\$ 81,40	R\$ 1.628,00
6	LEIXEIRA DE METAL DE PEDAL 20 L	UN	20	R\$ 193,27	R\$ 3.865,33
7	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 150 L	UN	20	R\$ 272,00	R\$ 5.439,90
8	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 100 L	UN	20	R\$ 341,67	R\$ 6.833,33
9	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM	UN	5	R\$ 23,78	R\$ 118,88
10	PINÇA CRILE CURVA 12 CM	UN	5	R\$ 51,80	R\$ 258,98
11	PINÇA CRILE RETA 12 CM	UN	5	R\$ 45,21	R\$ 226,05
12	PINÇA KOCHER 14 CM	UN	5	R\$ 46,98	R\$ 234,90
13	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	UN	5	R\$ 51,55	R\$ 257,74
14	PORTA AGULHA MAYO HEGAR PARA SUTURA 12 CM	UN	5	R\$ 116,65	R\$ 583,25
15	TESOURA IRIS PONTA FINA RETA 12 CM	UN	5	R\$ 67,67	R\$ 338,33

LOTE VII - MATERIAIS/ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	ANESTESICO TÓPICO GEL	UN	20	R\$ 51,88	R\$ 1.037,60
2	ANTISSÉPTICO BUCAL (1,5L)	UN	15	R\$ 42,20	R\$ 632,95
3	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 26,65	R\$ 2.664,67
4	BROCA CÔNICA DE CORTE FG	UN	10	R\$ 31,57	R\$ 315,73
5	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 3200	UN	12	R\$ 21,02	R\$ 252,20
6	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 8032	UN	10	R\$ 14,26	R\$ 142,63
7	BROCA DIAMANTADA FG2153	UN	10	R\$ 7,04	R\$ 70,43
8	BROCA MULTILAMINADAS 12 LAMINAS	UN	10	R\$ 41,67	R\$ 416,67

9	BROCA MULTILAMINADAS 16 LAMINAS CÔNICA	UN	10	R\$ 57,83	R\$ 578,27
10	BROCA MULTILAMINADAS 30 LAMINAS CÔNICA	UN	10	R\$ 54,23	R\$ 542,33
11	CAIXA PARA BROCAS COM 8 DIVISÓRIAS 12X05 CM	UN	2	R\$ 113,65	R\$ 227,31
12	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO(PUSH BOTTON)	UN	1	R\$ 1.465,20	R\$ 1.465,20
13	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO(CONTRA ÂNGULO)	UN	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
14	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO(PEÇA RETA)	UN	1	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
15	DISCO DE LIXA SOFLEX POP-ON (SORTIDO)	UN	50	R\$ 129,77	R\$ 6.488,50
16	FORCEPS N° 02 INFANTIL	UN	5	R\$ 192,77	R\$ 963,87
17	FORCEPS N° 150 ADULTO	UN	5	R\$ 192,77	R\$ 963,87
18	FORCEPS N° 151 ADULTO	UN	5	R\$ 192,77	R\$ 963,87
19	FORCEPS N°16 INFANTIL	UN	5	R\$ 192,77	R\$ 963,87
20	FORCEPS N° 021 INFANTIL	UN	5	R\$ 183,33	R\$ 916,67
21	FORCEPS N° 67	UN	5	R\$ 192,77	R\$ 963,87
22	FORCEPS N° 69 INFANTIL	UN	5	R\$ 183,33	R\$ 916,67
23	HYDROXIDO DE CÁLCIO P.A	UN	4	R\$ 67,05	R\$ 268,19
24	OCULOS DE PROTEÇÃO ULTRASPEC 2000 INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE	UN	10	R\$ 76,83	R\$ 768,33
25	PINCEL PELO SINTETICO CHATO	UN	10	R\$ 51,96	R\$ 519,57
26	PONTAS PARA ULTRASSOM(SUB E SUPRAGENGIVAL) SONIC JET	UN	10	R\$ 94,54	R\$ 945,40
27	PONTA CARBIDE 245	UN	12	R\$ 20,68	R\$ 248,22
28	PONTA CARBIDE 55	UN	20	R\$ 22,00	R\$ 439,96
29	PONTA DE FELTRO ZYA 1225/6	UN	10	R\$ 56,01	R\$ 560,10
30	SACO PARA SACOLÉ 5 CMX24 CM, PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	15	R\$ 28,66	R\$ 429,90
31	TESPURA "PEQUENA" ODONTO	UN	20	R\$ 54,36	R\$ 1.087,13
32	TIRAS ABRASIVAS DE POLIÉSTER	PCT	30	R\$ 24,09	R\$ 722,60
33	VIDRION F.	PCT	50	R\$ 69,75	R\$ 3.487,50

3.1 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetros as pesquisas de mercado do Estado, levantados pelo departamento de compras, perfazendo um total anual estimado de R\$ 239.700,99 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos reais e noventa e nove centavos).

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

4.2 - A contratada se obriga a entregar produto no prazo máximo de três dias, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão

solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;

4.3 - A alteração de preço no mercado e a escassez do produto deverá ser comunicada de imediato;

4.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

4.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO:

5.1 - A entrega, na forma contratual e designada no Contrato, será de forma parcial, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, devendo ocorrer em até **três dias** depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

5.2 - O prazo de garantia do produto deverá ser conforme a estabelecida pela montadora, a contar da data do recebimento. O produto será entregue em horário comercial (das 08h às 10h30 e das 13h às 16h30min.) às custas do contratado e impreterivelmente nos locais indicados, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento no endereço a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - Não será recebido produto diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único “conhecimento” de entrega pela transportadora, haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde tem sua OF solicitada e conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.

Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).

6 - RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO:

6.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante deve ser o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor por item.

7 - JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE:

7.1 - Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA conforme termo de referência.

Elaborado por:

Alison Paulinelle Ramos Nunes
Secretário Municipal de Saúde de
Heitorai



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
EDITAL PROCESSO _____/2026

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico n.º ____/2026.
Processo n.º _____/2026.

À empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter a apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços para o fornecimento de _____, referente ao pregão eletrônico n.º ____/2026

. Conforme planilha de itens abaixo;

It	Unid	Qtd	Descrição do Objeto	Marca	Unit.	Total

Valor total da proposta: R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Os nossos preços foram elaborados de acordo com os valores unitários indicados na proposta em anexo, já estão incluído os custos diretos e indiretos, como impostos, transporte, entrega, taxas, fretes, assistência técnica, treinamento, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Comprometemos-nos se a nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens conforme exigência do edital juntamente com a emissão da Ordem de Compra pela CONTRATANTE.

Concordamos em manter a validade desta proposta de 60 dias já incluído todos os custos previsíveis.

Concordamos que a entrega do produto licitado será feito em _____

Concordamos que o pagamento será efetuado de forma _____

Informamos que a nossa empresa possui os seguintes dados Bancários:

Agência _____, conta n.º _____, Banco _____.

Declaramos expressamente:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas do edital e em seus anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas. No fornecimento dos objetos, comprometemos-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no Edital, especialmente os critérios de garantia e qualidade do produto.

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
EDITAL PROCESSO _____/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico n.º ____/2026.
Processo n.º _____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo). .., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
PROCESSO _____/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA
COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico n.º ____/2026.
Processo n.º _____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo). .., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no se refere à observância da lei 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (--).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

..... de..... de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
EDITAL PROCESSO ____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Eletrônico n.º ____/2026.
Processo n.º ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo). .., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão a Administração e se compromete nos termos da lei federal 14.133/21 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

..... de..... de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
EDITAL PROCESSO _____/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º....., representada pelobrasileiro, RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na Rua(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo n.º _____ Pregão Eletrônico n.º ____/2026, junto ao Município de Heitorai - GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de.....de 2026.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador,

CPF,

CRC

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial - Registro de Preço n.º xxx/2026.
Processo n.º 3463/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo). .., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com o prazo e condição da prestação dos serviços, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de..... de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º XXX/2026.
Processo n.º XXX/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo). .., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

....., de.....de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IX

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Registro de preço _____,
atendendo as necessidades da _____, conforme
especificações do Termo de Referência – Anexo
I do Edital

Processo nº _____

Pregão Presencial:

Ata de Registro de Preço:

Validade: 1 (um) ano

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das Promitentes Contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações do(s) Licitante(s) Registrados(S), entre outras:

I - Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo _____ dias úteis, contados da solicitação formal;

II - Entregar os produtos no local indicado na requisição em prazo não superior a _____ dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;

III - Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

IV - Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ____/____;

V - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

VI - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

VII - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários,

transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

VIII - Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

IX - Manter o prazo de garantia e _____, contado da data da entrega definitiva dos bens;

X - Entregar os produtos em conformidade com este Termo de Referência;

XI - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município, entre outras:

I Gerenciar, através do Município de _____, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas Dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o Município e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2 O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1 O Município ou os Órgãos Municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até _____ dias úteis, após o recebimento definitivo.

7.2 O pagamento será efetuado através de _____, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em _____ vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

I Certidão Negativa de débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

III Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1 Os preços registrados serão atualizados periodicamente ..., ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Município do órgão gerenciador desta ATA, promover as

negociações junto aos fornecedores registrados.

8.2 O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;

IV Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I Advertência;

II Multa sobre o valor total registrado, conforme previsão do edital;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos Órgãos Municipais;

9.3 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado a que se refere o inciso II, do item 9.1, da Cláusula nona, poderá o Município optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II, do item 9.1, da Cláusula nona não impede que o Município rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Nona, no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município.

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

9.5 Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.6 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do Município, facultada à CONTRATADA o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 as omissões desta ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o edital do pregão presencial e as propostas apresentadas pelas contratadas, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital sobre as das propostas.

10.2 O presente registro decorre de adjudicação às Promitentes CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. ____/____, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata datada de ____/____/____, e homologação feita pelo Gestor.

10.3 Caberá ao Município de _____ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____ vias de igual teor e forma.

Local, ____ de ____ de ____.

(GESTOR DA PASTA)

CONTRATADA

